

Processo licitatório nº 18

Inexigibilidade nº 04

Objeto: curso presencial de compras diretas,
inexigibilidade e pronto pagamento.

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

Processo licitatório nº 18/2024

1 – **Setor requisitante:** Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

2 – **Objeto:** contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática.

Classificação:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- Inexigibilidade Art. 74 inciso alínea "f"
- Dispensa Art. 75 inciso II
- Pregão

Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços/ata de registro de preços:

- SIM NÃO Concorrência

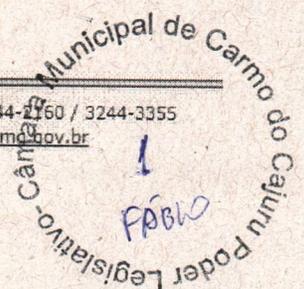
3 – **Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:**

3.1 – Justificativa:

A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerente aos departamentos e seções que compõem esta administração. Tendo em vista a relevância dessa qualificação, o setor de compras dessa casa busca novos conhecimentos através do curso de Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos e seções, difundindo o conhecimento adquirido.

3.2 – Finalidade:

Promover o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais responsáveis por contratação e compras com o intuito de adquirir e/ou aprimorar as técnicas de contratação direta, sendo elas dispensa, inexigibilidade ou pequenas compras.

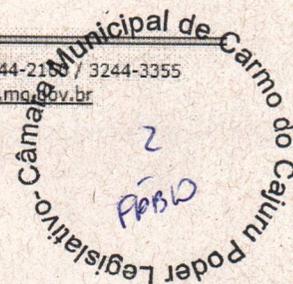


**4 - Descrição do objeto a ser contratado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Será realizado presencial nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2024, com duração de 14 horas.	Uni d.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
					R\$ 2.190,00

Ementa do curso:

- Planejamento das contratações na Lei 14.133/21
- Cuidados na elaboração dos documentos
- Fluxos das contratações públicas
- Elaboração do DFD em contratações diretas
- Dicas de elaboração de ETP nas dispensas e inexigibilidades de licitação
- Técnicas de elaboração do Mapa de Riscos para as contratações Diretas
- Como prever as contratações diretas no PCA
- Elaboração do TR nas contratações diretas: dispensa e inexigibilidade
- Publicação dos atos e documentos das contratações diretas
- Fluxo da dispensa e da inexigibilidade
- Pesquisa de preços para as dispensas e inexigibilidades
- Uso da dispensa eletrônica
- Cuidados necessários com a motivação das contratações diretas
- Padronização dos procedimentos, documentos e objetos
- Elaboração dos fluxos da fase interna das licitações
- Dispensa: hipóteses legais Inexigibilidade: hipóteses legais
- Cuidados necessários para evitar o fracionamento das contratações
- Pequenas aquisições de pronto pagamento e pronto recebimento
- Como realizar a contratação emergencial de forma correta e segura
- Processo de compras emergenciais: instrução, condições legais e monitoramento
- Quando contratar por inexigibilidade Responsabilidades por erro na contratação: esfera criminal, administrativa e civil.

5 - Grau de prioridade de contratação: Baixa Média Alta



6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 27/11/2024

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal
() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuado (X) Não Continuado

8.2 - (X) Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal
() Outro (especificar):

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(X) Não

() Sim. Especificar

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(X) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

- O prazo de entrega dos itens deste pedido é de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, a Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, no endereço Av. José Marra da Silva, nº 175- Centro – Carmo do Cajuru/MG – CEP 35557-000, de segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h, e de 12h às 16h, telefone (37) 3244-2160.
- As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail licitacao@camaracarmodocajuru.mg.gov.br;





- Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13 – Celebração de Contrato formal:

() Aplica (X) Não se aplica*

Fiscal do contrato: Pedro Paulo Maciel Júnior

Gestor do contrato: Sérgio Alves Quirino

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

3.3.90.39.00.00.00.00

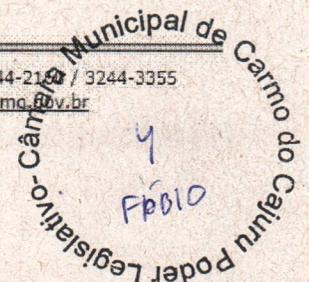
15 – Estimativa de valor de contratação:

R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.





17 – Da formalização da demanda:

Nome: Sérgio Alves Quirino

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

Sérgio Alves Quirino
Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A capacitação de servidores é pilar central para um bom desempenho e desenvolvimento dos procedimentos administrativos inerente aos departamentos e seções que compõem esta administração. Tendo em vista a relevância dessa qualificação, o setor de compras dessa casa busca novos conhecimentos através do curso de Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Ademais, os servidores capacitados podem ser multiplicadores dentro dos seus departamentos e seções, difundindo o conhecimento adquirido.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Será realizado presencial nos dias 27, 28 e 29 de outubro de 2024, com duração de 14 horas.	Unid.	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00
					R\$ 2.190,00

ESPECIFICAÇÕES:

- Planejamento das contratações na Lei 14.133/21
- Cuidados na elaboração dos documentos





- Fluxos das contratações públicas
- Elaboração do DFD em contratações diretas
- Dicas de elaboração de ETP nas dispensas e inexigibilidades de licitação
- Técnicas de elaboração do Mapa de Riscos para as contratações Diretas
- Como prever as contratações diretas no PCA
- Elaboração do TR nas contratações diretas: dispensa e inexigibilidade
- Publicação dos atos e documentos das contratações diretas
- Fluxo da dispensa e da inexigibilidade
- Pesquisa de preços para as dispensas e inexigibilidades
- Uso da dispensa eletrônica
- Cuidados necessários com a motivação das contratações diretas
- Padronização dos procedimentos, documentos e objetos
- Elaboração dos fluxos da fase interna das licitações
- Dispensa: hipóteses legais Inexigibilidade: hipóteses legais
- Cuidados necessários para evitar o fracionamento das contratações
- Pequenas aquisições de pronto pagamento e pronto recebimento
- Como realizar a contratação emergencial de forma correta e segura
- Processo de compras emergenciais: instrução, condições legais e monitoramento
- Quando contratar por inexigibilidade Responsabilidades por erro na contratação: esfera criminal, administrativa e civil.

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo somente empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

5.1.1 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.1.1.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.1.1.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.1.1.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:



7.1 - Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Câmara Municipal de Carmo do Cajuru ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO





- a) autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação.

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos serão entregues em até 15 (quinze) dias, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento do Setor de Compras, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do contratado.

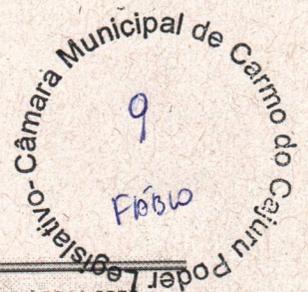
6.2 - A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru se reserva o direito de não receber produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, defeituosa ou inadequada,
b) O produto não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do produto no ato da entrega, reservando-se o CIDRUS o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES





8.1 - A execução do objeto/ aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1- As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste projeto básico ou termo de referência.

8.1.2-As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (QUANDO FOR O CASO)

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 7 (sete) dias do mês subsequente a entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

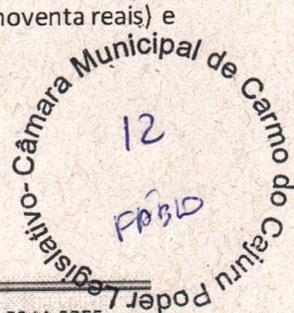
11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.333/21;

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 2.190,00** (dois mil cento e noventa reais) e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 - **Ficha:** 31- **Fonte de Recurso:** 1.500.000.0000.000





13 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

13.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

13.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

13.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

13.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

13.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

13.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

13.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

13.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

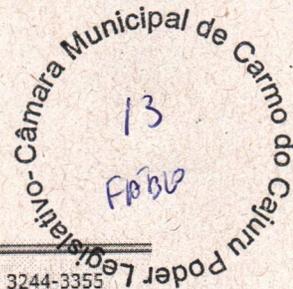
14 - SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES:

15.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

16.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;





16.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

16.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

16.5 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

16.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

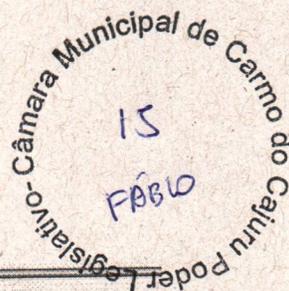
16.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

16.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

Sérgio Alves Quirino

Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

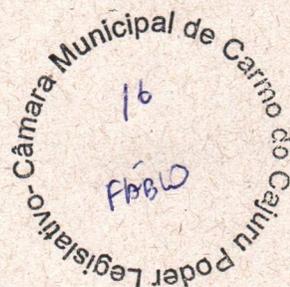
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:34 do dia 29/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2025.

Código de controle da certidão: **322D.2BAB.1D57.5B79**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2024 a 02/12/2024

Certificação Número: 2024110301241833144682

Informação obtida em 12/11/2024 16:16:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

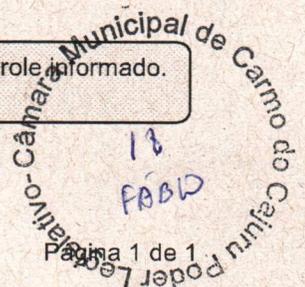
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWU2JXTAK068DZK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 05 de Setembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão n°: 61004941/2024

Expedição: 05/09/2024, às 12:01:08

Validade: 04/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500(Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500(treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quintos reais Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cofistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000473058

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício



22/03/2023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf104zzf0LzZzZmYAwf1A&chave2=Ug8cwwspH_cK0j5CvUIRBA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS.

CLAUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Req: 81300000473058

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

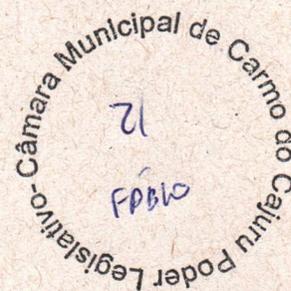
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Rcq: 81300000473058

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medias, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

Req: 81300000473058

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

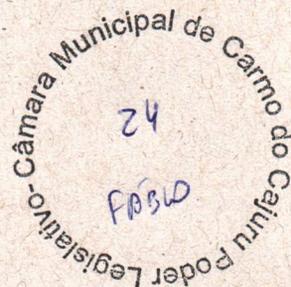
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o salvo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; e) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Req: 81300000473058

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

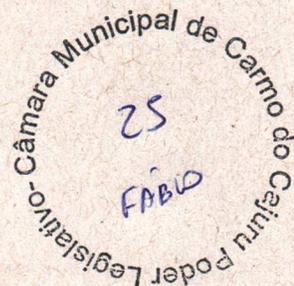
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

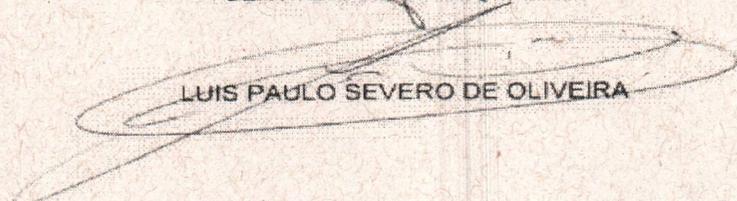
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

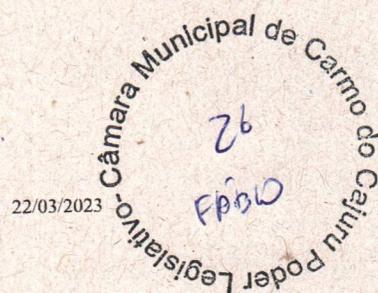
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230993923

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVEN TO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230993923

EVEN TOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

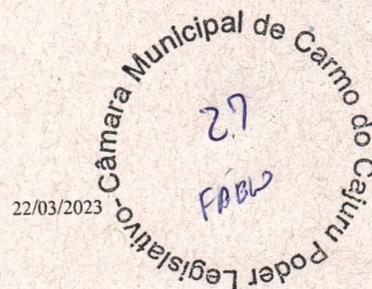
Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

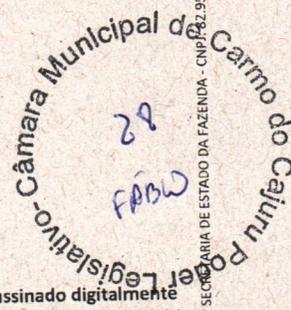
Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140273897595**
Data de emissão: **02/09/2024 09:43:51**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/10/2024 13:42:34

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3044863
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

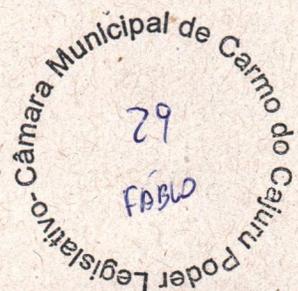
Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570

Certidão emitida às 12:14 de 03/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Luis Paulo Severo de Oliveira - CPF:

***.998.939-**  Ouro



AO SETOR CONTÁBIL

Considerando pedido formulado pela presidência desta Casa Legislativa, tendo em vista a legislação vigente quanto a licitações e matérias orçamentárias e fiscais, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária e financeira para inscrição em curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática (conforme descrição nos autos do procedimento licitatório) com valor cotado para realização do treinamento de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

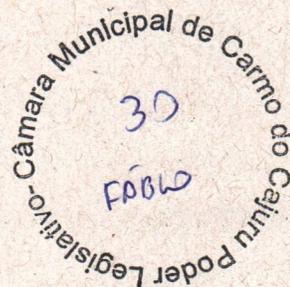
Sem mais,

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA

Fábio Rodrigues Pereira

Agente de contratação Portaria n. 06/2024





INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Carmo do Cajuru, 19 de Novembro de 2024.

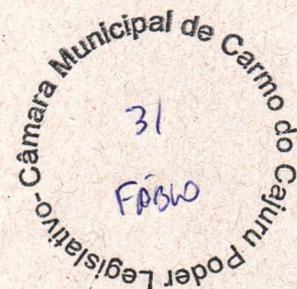
O servidor responsável pelos procedimentos licitatórios
Senhor Fábio Rodrigues Pereira

Com os cordiais cumprimentos, informo ao servidor responsável pelos procedimentos licitatórios que existe no Orçamento da Câmara a dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira para inscrição em curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática, considerando o valor informado de: **R\$2.190,00 (Dois mil cento e noventa reais)** sendo compatível com a Lei orçamentaria anual e limite estabelecido

FICHA 31 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.00.00

Atenciosamente,

SAMARA CLAUDIA SILVA
Contadora Legislativo - CRC/MG 129154





AO SETOR JURÍDICO

Considerando a solicitação do presidente desta Casa Legislativa para estudo de viabilidade de inscrição no curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática, que será realizado pela **CEAP BRASIL** – Centro de Estudos da Administração Pública, **solicito consulta jurídica sobre a continuidade do processo de custeio da inscrição do treinamento presencial.**

Informo que será 1 (uma) inscrição a ser realizada pelo servidor Fábio Rodrigues Pereira.

O valor cotado para realização do treinamento presencial é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

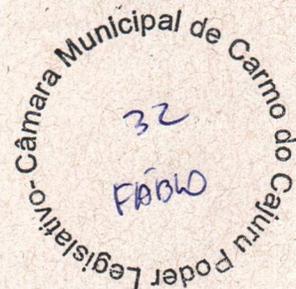
Sem mais,

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA

Fábio Rodrigues Pereira

Agente de contratação Portaria n. 06/2024





Carmo do Cajuru/MG, 19 de novembro de 2024.

Ao Servidor Responsável pelos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG

PARECER

ASSUNTO: Inexigibilidade de processo licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre **Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática**, que será realizado pela Associação Mineira de Contadores Públicos, conforme requisição do Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, para a realização de suas atividades previstas em lei.

Trata-se de Consulta apresentada pelo Servidor Responsável pelos Procedimentos Licitatórios da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, acerca da legalidade da **contratação de empresa Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática**, que será realizado pela Associação Mineira de Contadores Públicos, nos termos da requisição apresentada pelo Presidente desta Câmara Municipal.

O valor para custeio do curso é de R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).

Sendo assim, a Licitação poderá ser inexigível, nos exatos termos previstos na alínea "f", do inciso III do artigo 74 da Nova Lei das Licitações (Lei nº 14.133, de 2021), o qual transcrevemos abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

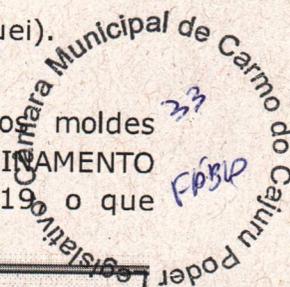
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (destaquei).

Observa-se que a realização do curso supramencionado, nos moldes requisitados, só pode ser realizada junto ao CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19, o que

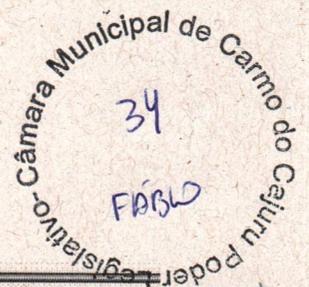




inviabiliza a competição para o custeio do citado curso.

Ante ao exposto, tendo em vista os fundamentos jurídicos acima apontados, opino, salvo melhor juízo do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, pela contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática, que será realizado pelo CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19, por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da Nova Lei das Licitações (Lei nº 14.133, de 2021).

Eduardo Barbosa Vilela
OAB/MG 94.898
Procurador Legislativo



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 18/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2024, INEXIBILIDADE nº 04/2024, OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

Publicado por:

Marcos Fonseca da Silva

Código Identificador:1B4B7B17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/11/2024. Edição 3901

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>





ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 19 dias de novembro de 2024, considerando a autuação do PROCESSO LICITATÓRIO de nº 18/2024 para aquisição de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática, necessários as atividades administrativas desta Casa, bem como parecer jurídico datado em 19 de novembro de 2024, anexo aos autos do processo em tela, promovo por meio deste a adequação de modalidade licitatória como **INEXIGIBILIDADE n. 04/2024, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.


SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, Sérgio Alves Quirino, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 17, VII, da Lei 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o PROCESSO LICITATÓRIO nº 18/2024, INEXIBILIDADE nº 04/2024, **OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de curso presencial de capacitação sobre Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática. Valor: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).** Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.**

Carmo do Cajuru, 19 de novembro de 2024.


SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024

INEXIBILIDADE Nº 04/2024

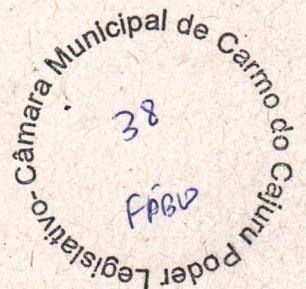
REFERENTE: Treinamento presencial – Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática.

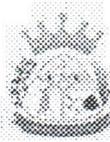
Autorizo o pagamento referente a qualificação de servidor da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG no treinamento presencial – Contratação Direta: Dispensa, Inexigibilidade e Pequenas Compras na Prática, no valor de **R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)** à empresa **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - CNPJ 13.891.611/0001-19.**

Carmo do Cajuru, 21 de novembro de 2024.

SÉRGIO ALVES QUIRINO

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais





TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2024 –
INEXIBILIDADE N. 04 – AQUISIÇÃO DE CURSO
DE COMPRAS DIRETAS, INEXIBILIDADE E
PRONTO PAGAMENTO.

Aos 2 dias do mês de dezembro de 2024, o servidor designado pela portaria n. 06/2024, em respeito aos princípios Gerais de Direito Público, as prescrições da Lei de Licitações, procede, em nome da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru e em defesa do interesse público, o TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2024, INEXIBILIDADE N. 04/2024, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do n. 1 ao 39 que corresponde a este termo.

Fábio Rodrigues Pereira
Servidor Designado – Portaria 06/2024

Câmara Municipal de Carmo do Cajuru
39
FÁBIO